

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO CAMPUS RIO VERDE

EDITAL № 03, DE 20 DE MAIO DE 2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

O Diretor-Geral do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde (IF Goiano – Campus Rio Verde), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1653/REI/IFGOIANO, de 14/03/2024, publicada no DOU de 15/03/2024, tendo em vista os termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº 7.312/2010, Decreto nº 7.845/2011 e Lei nº 13.726/2018, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSORES SUBSTITUTOS para o IF Goiano – Campus Rio Verde, POR TEMPO DETERMINADO, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23218.001263.2024-71 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão Local de Concurso Público designada por Portaria do Diretor-Geral do Campus.
- 1.2. Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, escolaridade/titulação, a quantidade de vagas e o regime de trabalho estão listados no Anexo I.
- 1.5. Os Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. As Descrições Sumárias dos cargos são as constantes do Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.
- 1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, conforme item 11.2 deste documento.

- 2.2. Informações sobre o Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no sítio do IF Goiano Campus Rio Verde (https://www.ifgoiano.edu.br/rioverde), no sítio de Processos Seletivos do IF Goiano (https://ps.ifgoiano.edu.br/) e na Gerência de Recursos Humanos localizada na sede do IF Goiano Campus Rio Verde (Rodovia Sul Goiana, Km 01, Caixa Postal 66, Rio Verde, GO, CEP 75901-970).
- 2.3. Modalidade de Inscrição: a inscrição será realizada, única e exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico https://ps.ifgoiano.edu.br/, conforme quadro abaixo.

2.3.1. Cronograma do Processo Seletivo

Etapas	Datas
Período de inscrições	De 21 de maio de 2024 até às 23h59 do dia 10 de junho de 2024 (horário de Brasília)
Publicação das inscrições homologadas	até 12 de junho de 2024
Publicação das bancas examinadoras	até 14 de junho de 2024
Sorteio público do tema da Prova de Desempenho Didático	Dia 17 de junho de 2024 às 08h00 na sala 16 do Pavilhão Pedagógico II do IF Goiano – Campus Rio Verde (presença facultativa dos candidatos homologados)
Sorteio da Sequência dos Candidatos para a Prova de Desempenho Didático	Dia 17 de junho de 2024 às 08h30 na sala 16 do Pavilhão Pedagógico II do IF Goiano – Campus Rio Verde (presença obrigatória dos candidatos com inscrição homologada. Candidatos poderão adentrar a sala 16 somente até às 08h30). Os locais da prova de desempenho didático serão divulgados nesta oportunidade.
Entrega do Plano de Aula (3 vias) do Curriculum Vitae à banca examinadora, exclusivamente, no formato do Anexo V (uma via)	A partir do dia 18 de junho de 2024, imediatamente, com o início da Prova de Desempenho Didático
Início das Provas de Desempenho Didático	Dia 18 de junho de 2024 às 08h00.
Resultado Final Preliminar	Até 21 de junho de 2024
Período de Recursos	Até 24h após a publicação do Resultado Preliminar
Resultado Final Definitivo	Até 28 de junho de 2024
Contratação	A partir do dia 01 de julho de 2024, conforme trâmites legais previstos neste edital.

2.4. O IF Goiano – Campus Rio Verde não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.5. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo sítio, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao IF Goiano Campus Rio Verde o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher este formulário de forma completa, correta e, ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.5.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 2.5.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/ escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúbias interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no Anexo I do Edital.
- 2.5.3. O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo Simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a Área para a qual prestará as provas.
- 2.5.4. Caso o candidato não esteja contemplado na lista de inscritos deferidos, o mesmo não poderá adentrar ao local de realização das provas.
- 2.5.5. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.
- 2.5.6. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.
- 2.5.7. É possível a utilização do nome social do candidato, conforme Resolução nº 032, de 24 de abril de 2015, aprovada pelo Conselho Superior do IF Goiano, em atendimento ao Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016.
- 2.6. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.
- 2.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/ casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (que não contenha foto), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e, ou danificados.
- 2.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 2.9. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 2.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.
- 2.11. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

2.12. As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3. DA SELEÇÃO

- 3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;
- 3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- 3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Programa das Provas, conforme Anexo II deste Edital, será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.
- 3.4. Sempre que possível, os candidatos de uma mesma área/cargo, realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.
- 3.5. O membro da Comissão Local de Concurso Público e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

- 4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.
- 4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.
- 4.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
- 4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula impresso em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.
- 4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 4.5. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.5 e assinar formulário de frequência.
- 4.5.1. Caso o candidato não compareça no horário estipulado nos subitens 2.2.1 e 4.5, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.

- 4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Rio Verde como recurso didático apenas quadro e pincel para quadro branco. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.
- 4.8. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de qualquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 4.9. Candidatos acometidos por quaisquer doenças poderão ou não participar das provas, a depender da gravidade e do atestado médico, a critério do candidato, não havendo possibilidade de remarcação ou adiamento de provas, nos termos do STF RE 630.733.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.
- 5.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 5.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.
- 5.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.
- 5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).
- 5.5. A entrega dos títulos (fotocópias não autenticadas acompanhadas de original) deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 5.6. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos.
- 5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.
- 5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

- 5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.
- 5.10. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.
- 5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.
- 5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.
- 6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;
- b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;
- c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. O <u>Resultado Preliminar</u> e o <u>Resultado Definitivo</u> serão divulgados no endereço eletrônico https://ps.ifgoiano.edu.br/, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo (sub-item 2.3.1).
- 7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral do IF Goiano Campus Rio Verde e protocolado no Setor de Protocolo ou Setor de Apoio Didático da instituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direitos do candidato.
- 8. 2. Os recursos serão apreciados pela Comissão Local de Concurso Público e decididos pelo Diretor-Geral do IF Goiano Campus Rio Verde, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações

estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos recebidos pelo IF Goiano

- Campus Rio Verde serão preliminarmente indeferidos.
- 8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.
- 8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.
- 8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.
- 8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso contra o resultado da Avaliação de Títulos.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:
- 9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;
- 9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;
- 9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.
- 9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.
- 9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- 9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 9.1.7. Gozar dos direitos políticos;
- 9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital
- 9.1.10. Apresentar Laudo Médico emitido pelo SIASS do IF Goiano que ateste a aptidão para o exercício da função (atentar-se aos exames pré-requisitados no Anexo VI do presente edital).
- 9.2. É proibida a recontratação do professor substituto com base na Lei n° 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- 9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.
- 9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

- 9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:
- 9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- 9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;
- 9.6.3. Cédula de Identidade;
- 9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 9.6.5. nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);
- 9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);
- 9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.
- 9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- 9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.);
- 9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 9.7.1 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado, os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.
- 9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.
- 9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo composta de vencimento básico e RT, caso o candidato possua titulação, conforme item 9.9.2.
- 9.9.1. A remuneração do professor substituto deverá ser definida em atenção aos requisitos deste Edital, devendo ser observado, nos termos da Orientação Normativa nº 05/2009, que a contratação deve guardar equivalência de vencimento e titulação do professor efetivo afastado.
- 9.9.2. A escolaridade mínima exigida está mostrada no quadro contido no Anexo I deste edital, e o contrato será no regime de trabalho de 40 horas semanais, com remuneração mostrada abaixo:

VAGA: DIREITO													
	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR									
Vencimento Básico	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63	Ver item 9.9.1									
RT*		R\$ 511,90	R\$ 1.279,74	Ver item 9.9.1									
TOTAL	R\$ 3.412,63	R\$ 3.924,53	R\$ 4.692,37	Ver item 9.9.1									
VAGA: QUÍMICA													
	GRADUADO(A)	ESPECIALISTA	MESTRE	DOUTOR									

Vencimento Básico	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63	R\$ 3.412,63
RT*		R\$ 511,90	R\$ 1.279,74	R\$ 2.943,39
TOTAL	R\$ 3.412,63	R\$ 3.924,53	R\$ 4.692,37	R\$ 6.356,02

^{*}RT: Retribuição por Titulação

- 9.10. O prazo de contratação observará o estabelecido no art. 4º da Lei nº 8.745/93 e o interesse da Administração.
- 9.10.1. O contrato poderá ser renovado, de acordo com interesse da Administração, observando-se os prazos limites estabelecidos na Lei nº 8.745/93.
- 9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.
- 9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do Campus Rio Verde.
- 9.13. Não será possível aproveitamento de candidatos em lista de espera contida no Edital de Homologação, mesmo no intuito de suprir vaga superveniente para o mesmo campus e mesma área de atuação, conforme entendimento do TCU e regras da IN 01/2019. O processo seletivo simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público de professor substituto exaure-se com a contratação do profissional selecionado. Uma vez atendida à situação emergencial descrita na lei, o processo seletivo atinge seu fim, não se prestando ao aproveitamento em razão de novas situações emergenciais posteriores.

10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 10.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Decreto Federal n° 9.508, de 24 de setembro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2° do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF). Caso a aplicação do percentual de 20% (vinte por cento) das vagas resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, ocorrendo o mesmo no caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), e no caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), o valor será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, na forma do §2º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014. **Sendo assim, no presente processo seletivo não haverá reserva de vagas para cotistas.**
- 10.3. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 9.508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os

demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

- 10.4. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4° do Decreto n° 3.298/99.
- 10.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Aos deficientes / portadores de necessidades especiais é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição.
- 11.1.1. Os candidatos nomeados, aprovados por concurso público na condição de pessoa com deficiência, serão avaliados por perícia médica para fins de constatação da deficiência declarada.
- 11.1.2. A desqualificação da condição do candidato nomeado como pessoa com deficiência pela perícia médica ou o não comparecimento a prévia inspeção oficial acarretará a perda do direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência, não havendo possibilidade de segunda chamada.
- 11.1.3. No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.
- 11.1.4. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia XX de XX de 2024, via SEDEX, para o setor de Protocolo do Campus Rio Verde, requerimento indicando os recursos especiais necessários (conforme formulário Anexo VIII), devidamente preenchido e assinado juntamente com laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), com justificativa para o atendimento especial solicitado. O laudo médico deverá apresentar, ainda, o nome completo, o CRM e a assinatura do médico que o emitiu.
- 11.1.5. A documentação a que se refere o subitem 11.1.4. deverá ser encaminhada identificando no envelope "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS/2024 SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL".
- 11.2. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição (Anexo VII).

- 11.3. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital, das instruções específicas e da aplicação da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 11.4. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Coordenação Geral de Recursos Humanos, situada à Rodovia Sul Goiana, Km 01, Caixa Postal 66, Rio Verde, GO, CEP 75901-970 ou através dos telefones 64-3620-5605 e no sítio https://ps.ifgoiano.edu.br/.
- 11.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/ classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.
- 11.6. Não haverá remarcação da prova de desempenho didático para data diversa daquela prevista neste edital, em virtude de alterações pessoais orgânicas e/ou fisiológicas temporárias dos candidatos, inclusive as que sejam oriundas da contaminação pelo coronavírus, tendo em vista o princípio da isonomia e a vedação ao tratamento privilegiado entre os candidatos
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 11.7.1. O IF Goiano Campus Rio Verde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.
- 11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico https://ps.ifgoiano.edu.br/.
- 11.9. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano Campus Rio Verde, podendo ser matutino, vespertino e noturno.
- 11.10. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado estará vinculada à situação emergencial que gerou a referida vaga, atendendo a IN 01/2019.
- 11.11. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no sítio https://ps.ifgoiano.edu.br/.
- 11.12 No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Local de Concurso Público.

Rio Verde, 20 de maio de 2024.

Fabiano Guimarães Silva

Diretor-Geral

ANEXO I DO EDITAL Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2024. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE / TITULAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO

PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O IF GOIANO - CAMPUS RIO VERDE

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Nº Vagas	Escolaridade Mínima Exigida/ Titulação		
		Direito do Trabalho;				
Direito	40h	Direito Empresarial;	01	Bacharelado em Direito		
		Direito Ambiental.				

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Nº Vagas	Escolaridade Mínima Exigida/ Titulação
Química	40h	Físico-química; Eletroquímica; Fundamentos de Teoria Quântica; Química Geral; Química Analítica; Química Orgânica.	01	Bacharelado Química; Licenciatura Química; Bacharelado em Eng. Química.

ANEXO II EDITAL № 03, DE 20 DE MAIO DE 2024. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA O CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA O IF GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

ÁREA: DIREITO

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atuar nas disciplinas cujo conteúdo é contemplado pelos temas abaixo, bem como em outras disciplinas correlatas nos cursos técnicos e de graduação do campus.

- 1. Empregado e empregador: requisitos da relação de emprego;
- 2. Especificidades do contrato de trabalho: contrato expresso e tácito, por tempo determinado e indeterminado;
- 3. Especificidades do contrato de trabalho: contrato intermitente;
- 4. Formas de encerramento do contrato de trabalho e seus efeitos;
- 5. Saúde e segurança do trabalho na Constituição Federal;
- 6. Natureza jurídica das Normas Regulamentadoras (NRs) e sua inserção no ordenamento jurídico;
- 7. Empresário individual e EIRELI;
- 8. Características do contrato social;
- 9. O Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA);
- 10. Licenciamento ambiental.

ÁREA: QUÍMICA

ÁREA DE ATUAÇÃO: Atuar nas disciplinas cujo conteúdo é contemplado pelos temas abaixo, bem como em outras disciplinas correlatas da área para os cursos técnicos e de graduação do campus.

- 1. Atomística, propriedades periódicas, ligações químicas e interações intermoleculares;
- 2. Reações químicas e estequiometria;
- 3. Funções inorgânicas (ácidos, bases, sais e óxidos);
- 4. Funções orgânicas: nomenclatura, propriedades e reações características;
- 5. Preparo e padronização de soluções de ácidos e bases;
- 6. Análise volumétrica;
- 7. Equilíbrio químico;
- 8. Eletroquímica;
- 9. Trabalho e calor;
- 10. Leis da termodinâmica.

ANEXO III EDITAL Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2024. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

- Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

ANEXO IV EDITAL № 03, DE 20 DE MAIO DE 2024. FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR SUBSTITUTO

Avaliador:					
Área:	Nome do(a) Candidato(a):				
INÍCIO DA AULA	TÉRMINO DA AULA				

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTOS
1	PLANO DE AULA: Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	INTRODUÇÃO: Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0-10
3	CONTEÚDOS: Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	PROCEDIMENTOS: Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 - 20
5	RECURSOS: Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0-10
6	FINALIZAÇÃO: Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0-10
7	AVALIAÇÃO: Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0-10

TOTAL GERAL		
Assinatura dos Componentes da Banca:	<i></i>	

Pontuação ratificada

ANEXO V EDITAL № 03, DE 20 DE MAIO DE 2024. QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Nome do candidato:	
Número de Inscrição:	Assinatura:

- 1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.
- 2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.
- 3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.
- 4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúbia interpretação.
- 5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.

1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.	40,0		
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).	21,0		
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).	12,0		
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).	8,0		
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).	6,0		
Observar a limitação de pontos no item. Total do item 1:			

Pontuação

Pontuação indicada

OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.

2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)

	Máxima	pelo candidato	pela banca
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).	10,0		
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por			
cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).	6,0		
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).	1,0		
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).	4,0		
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e, ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).	3,0		
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).	2,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 2:			
3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).	Pontuação Máxima	Pontuação indicada pelo candidato	Pontuação ratificada pela banca
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).	4,0		
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" A_1 e A_2 - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B_1 , B_2 e B_3 – CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).	6,0		
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico "Qualis" B_4 , e B_5 — CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).	4,0		
Observar a limitação na pontuação de cada item. Total do item 3:			
PO	PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA		

Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.

ANEXO VI EDITAL № 03, DE 20 DE MAIO DE 2024. RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS E CONTRATOS TEMPORÁRIOS

- 1) Hemograma completo;
- 2) Glicemia de Jejum;
- 3) Uréia;
- 4) Creatinina;
- 5) Lipidograma completo;
- 6) TGO;
- 7) TGP;
- 8) Gama GT;
- 9) EAS;
- 10) Tipagem sanguínea e fator RH (com cópia extra para apresentar ao RH);
- 11) ECG assinado por médico cardiologista;
- 12) Rx tórax (PA/Perfil) com laudo assinado por médico radiologista;

OBS: Para os itens de 1 a 12 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 03 (três) meses anteriores à data da realização do exame clínico admissional.

- 13) Citologia Onco-Parasitária-COP (somente para mulheres);
- 14) PSA (somente homens com 40 anos ou mais);
- 15) Mamografia (somente mulheres com 40 anos ou mais);

OBS: Para os itens de 13 a 15 serão considerados apenas os exames complementares com a data de até 01 (um) ano anterior à data da realização do exame clínico admissional.

Para os candidatos aprovados nas vagas destinadas às pessoas com Deficiência, será necessário a apresentação do laudo emitido por Junta Médica Oficial do SIASS IF Goiano/Goiás.

Outros exames laboratoriais, de imagem ou pareceres de médicos especializados poderão ser solicitados durante o exame clínico admissional. Portanto, é de fundamental importância que o candidato agende sua avaliação médica com antecedência.

Dr. Antônio Wilson Porto Jr. Dr. Flávio José T. de Morais Dra. Naira Maria S.Soares

CRM: 11617 CRM: 11855 CRM: 6981

SIASS/IF Goiano

Rua 88, n° 280 - Anexo da Reitoria do IF Goiano Setor Sul Goiânia - GO- CEP 74085-010

ANEXO VII EDITAL № 03, DE 20 DE MAIO DE 2024. REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Nos	te	rmos	d	0	Dec	reto	F	ede	ral	nº	8	3.72	27,	de	e 2	8	de	ab	ril	20	16,	eu	,		•••••	•••••	•••••	•••
																				[no	me	civil	do(a	a) ir	ntere	essa	do(a)],
porta	dor	(a) da	a Cé	dula	de	Iden	tida	de r	าº			••••						••••		, e	xpe	dida	pelc)				
[órgã	o e	xped	idor	e l	Esta	do]	, e	CPF	nº			••••					•••••			., in	scrit	to(a)	no	Pro	cess	o Se	eletiv	/0
Simpl	lifica	ado r	egid	о р	elo	Edita	al m	enc	iona	ado	no	títı	ulo	acin	na p	ara	о са	argo	de	Pro	fess	or(a)	Sul	ostit	uto(a) –	Áre	a:
										•••••		• • • • •	[a	área	qu	e o(a) c	cano	dida	to(a) de	eseja	cor	ncor	rer]	soli	cito	а
inclus	são						do						r	neu						nc	me						soci	al
												• • • • •					•••••					•••••						••
										•••••							••••					•••••			[ind	icaç	ão d	ok
nome	e soc	cial],	nos	reg	istro	s re	lativ	os a	os s	servi	ços	s pr	esta	ados	por	esse	e órg	gão	ou e	entic	dade	·.						
					••••		••••	•••••	•••••	•••••			. [Ci	dad	e e E	stac	lo],			de	·			•••••		de 2	02	
										As	sina	atui	ra d	o(a)	req	uere	nte											

ANEXO VIII EDITAL Nº 03, DE 20 DE MAIO DE 2024. REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu,[nome civil
do(a) interessado(a)], portador(a) da Cédula de Identidade nº, expedida
oelo[órgão expedidor e Estado], e CPF nº, inscrito(a) no
Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital mencionado no título acima para o cargo de Professor(a)
Substituto(a) – Área:[área que o(a) candidato(a) deseja
concorrer], solicito, de acordo com laudo médico/documento comprobatório em anexo, atendimento especial no
dia de aplicação das provas conforme a seguir (selecione com um "X" o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s)
especial(is) necessário(s)):

NECESSIDADES FÍSICAS
Sala térrea (dificuldade para locomoção)
Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras). Especificar a doença no campo apropriado
após a tabela.
Mesa para cadeira de rodas
Apoio para pernas
Mesa e cadeira separadas
AUXÍLIO DE PREENCHIMENTO
Dificuldade/impossibilidade de escrever
Da folha de respostas da prova objetiva
AUXÍLIO PARA LEITURA (LEDOR)
Dislexia
Tetraplegia
NECESSIDADES VISUAIS (PESSOAS CEGAS OU COM BAIXA VISÃO)
Auxílio na leitura da prova (ledor)
Prova em braille
Prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
Prova superampliada (fonte 28)
NECESSIDADES AUDITIVAS (PESSOAS SURDAS OU COM PERDA PARCIAL DA AUDIÇÃO)
Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
Leitura labial
Uso de aparelho auditivo (mediante justificativa médica)
AMAMENTAÇÃO
Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
OUTROS
Tempo Adicional (mediante justificativa médica)
Uso do nome social. Especificar o nome no campo apropriado, após a tabela.

Outros. Especificar a demanda no campo apropriado, após a tabela.
ESPECIFICAÇÕES
Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Internacional de Doenças e Problemas
Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
TIPO DE DEFICIÊNCIA QUE POSSUO
CID
NOME DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM) DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO
REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE IVIEDICINA (CRIVI) DO IVIEDICO RESPONSAVEL PELO LAUDO

de de 202 de 202
Assinatura do(a) requerente

Documento Digitalizado Público

Edital revisado

Assunto: Edital revisado Assinado por: Renata Cardoso Tipo do Documento: Edital Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Renata Lima Cardoso, GERENTE - CD4 - GGP-RV, em 07/05/2024 09:05:58.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/05/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 604343

Código de Autenticação: fa65a7108b

